



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 12/12/24 às: 13:33
Assinatura

Memorando nº 580/2024/SECAD/GAB

Camaragibe, 11 de dezembro de 2024.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assunto: **Encaminhamento dos autos do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2021 – LOCAÇÃO DO ALMOXARIFADO.**

Pelo presente, a **SECAD/Gab** encaminha em anexo os autos do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2021**, formalizado com a empresa MARRUÁ GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADE, inscrito no CNPJ nº 34.055.854/0001-97, contratada para dar **continuidade à locação do Almojarifado Central desta Prefeitura, situado à Rua Teixeira Soares, nº 239, bairro Timbi, neste Município, em vista ao atendimento das finalidades precípua da Administração Pública**, cabendo **destaque** aos seguintes documentos:

- A) O Termo Aditivo Supracitado, **assinado pelas partes**;
- B) O extrato do instrumento publicado na imprensa oficial.

Seguem os autos da página 241 (duzentos e quarenta e um) até a 327 (trezentos e vinte e sete), com as folhas numeradas e rubricadas.

Atenciosamente,

Renan Claudino
Mat. 4.0103819.1

RENAN CLAUDINO
Assessor Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 211/2021

Instrumento: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2021, oriundo do PA nº 69/2021, PL nº 67/2021, Dispensa nº 26/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Camaragibe, CNPJ: 08.260.663/0001-57. Contratada: MARRUÁ GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADE, CNPJ nº 34.055.854/0001-97. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 211/2021 para dar continuidade à locação do Almoarifado Central desta Prefeitura, situado à Rua Teixeira Soares, nº 239, bairro Timbi, neste Município. Valor total: R\$ 90.034,76 (noventa mil e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos). Data da Ratificação: 03/10/2023. Dotação orçamentária: 1.2000.2017.4.112.1002.2.509.3.3.90.39.00 (Despesa 829) – Outros Serviços de Terceiros. Prazo: A vigência do contrato será a partir de 4 de outubro de 2024 e término em 3 de outubro de 2025. Data de assinatura do contrato: 03/10/2024.

Camaragibe, 04 de outubro 2024.

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 041024035048

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 04/10/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



CAMARAGIBE
PREFEITURA
Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete



**3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 211/2021**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021, DISPENSA Nº 26/2021, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA DE CAMARAGIBE** E A EMPRESA **MARRUÁ GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADE**.

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, criado nos termos da Lei Estadual nº 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Belmino Correia, nº 3038, bairro do Timbi, representado neste ato, pelo Sr. **MARCOS RIBEIRO FILHO**, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 044.514.874-80, com domicílio profissional neste município, daqui por diante designado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro, a empresa **MARRUÁ GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADE**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 34.055.854/0001-97, com sede à Av. Ersina Lapenda, 387, Sala 1, bairro do Timbi, Camaragibe - PE, CEP 54767-160, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOSÉ SOARES DA FONSECA**, brasileiro, CPF/MF sob nº 372.83.464-15, doravante designada **LOCADOR**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à Lei nº 8.245/1991, nos termos das cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação e o reajuste do Contrato nº 211/2021**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta do termo original, ante a necessidade do ente público e conforme o devido procedimento administrativo;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete



1.2 O contrato em questão se refere à locação do Almoxarifado Central desta Prefeitura, situado à Rua Teixeira Soares, nº 239, bairro Timbi, neste Município, em vista ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DO REAJUSTE

2.1 Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por *12 (doze meses)*, e a sua execução com *início em 4 de outubro de 2024 e término em 3 de outubro de 2025*, **dando-se ao ajuste o prazo total de 48 meses;**

2.2 Com o **reajuste de aproximadamente 4% (4,120130%)**, o contrato *passará dos atuais R\$ 86.472,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais) anuais para R\$ 90.034,76 (noventa mil e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)*, referente à correção do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 **O valor cobrado atualmente e descrito na cláusula terceira do contrato será mantido em sua totalidade** durante a vigência deste termo aditivo;

3.1.1 O aluguel do imóvel perfaz o valor global de **R\$ 90.034,76 (noventa mil e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, a ser pago em **dozes parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 7.502,90 (sete mil, quinhentos e dois reais e noventa centavos)** até o dia dez do mês subsequente ao da locação.

3.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob as rubricas nº **1.2000.2017.4.122.1002.2.509.3.3.90.39.00 (Despesa 829)** da Secretaria de Administração, do plano de contas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato poderá sofrer alterações por meio de apostilamento, nos termos do §8º o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente para a indicação de rubrica orçamentária que cubra a despesa contratual prevista para o exercício subsequente.



CAMARAGIBE
PREFEITURA
Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete



CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1 As demais cláusulas e condições constantes do contrato originário aditado, e seu primeiro termo aditivo, permanecerão inalteradas na sua íntegra.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Eletrônico do Município, conforme determina o Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal nº 8666/1993 – Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaragibe, 3 de outubro de 2024.

Marcos Ribeiro Filho
Secretário de Administração
Mat. 0.0004592

MARCOS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração
(LOCATARIO)

JOSÉ SOARES DA FONSECA
Representante legal da empresa
(LOCADOR)



CAMARAGIBE
PREFEITURA
Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2021
PA 69/2021, PL 67/2021
DISPENSA 26/2021

Trata-se de procedimento que objetiva **prorrogar**, mediante termo aditivo, o Contrato nº 211/2021, visando dar continuidade à locação do Almoxarifado Central desta Prefeitura, situado à Rua Teixeira Soares, nº 239, bairro do Timbi, neste Município, em vista ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, por **solicitação** (fls. 241) e **justificativa** (fls. 263-265) da SECAD/Gab consoante o art. 57, §2º, da Lei nº. 8.666/1993, com **aceite** formalizado pela contratada (fls. 244).

A prorrogação revela-se cabível por autorização do art. 57, II, da Lei nº 8666/1993 e da essencialidade do serviço prestado, com manutenção do valor inicialmente cobrado; **vantajosidade financeira** (fls. 262) aferida através do **Laudo de Avaliação** (fls. 260-261), emitido pelo órgão competente; com **reajuste do valor cobrado** no contrato original *por incidência do IGP-M/FGV* (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas), com arrimo na memória de cálculo homologada pelo setor financeiro (fls. 304-305); documentos de **habilitação** da empresa válidos e regulares (fls. 285-299).

Declaração do fiscal do contrato sobre o desenvolvimento, qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa através de **Relatório de Acompanhamento de Contrato** (fls. 245).

Cópia do Contrato originário às (fls. 266-271), e suas prorrogações existentes (fls. 275-277, 281-283, 321-323) comprovando a manutenção contratual, bem como suas publicações às (fls. 272, 278, 284, 324).

Justificativa do procedimento às (fls. 263-265), apontando-se *a prorrogação do serviço* em atendimento ao art. 57, §2 da Lei nº 8.666/93 (fls. 265), atestando a adequabilidade do procedimento e tornando despiciente a lavratura de termo de autorização para celebração do termo aditivo vez que o ato substitui, de forma clara e suficiente, o documento



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete



solicitado porquanto expressa de maneira inequívoca o consentimento desta autoridade competente quanto à prorrogação, cumprindo a função de aprovação formal.

Sanadas as faltas observadas pela Procuradoria Municipal em seu **parecer prévio** às fls. 307-317.

Existência de previsão orçamentária para o custeio da despesa que se pretende realizar, com previsão de inclusão de dotação Orçamentária do próximo exercício financeiro, por meio de instrumento adequado.

Despesa devidamente empenhada (fls. 318) pela Contratante (Prefeitura Municipal), para a despesa ordinária à conta do exercício financeiro em curso.

Assim, restando caracterizadas a oportunidade, conveniência e necessidade administrativas, demonstrando a empresa habilitação regular e ausência de débitos com o Fisco Municipal, de tudo conforme a documentação nos autos, é que a Secretaria de Administração do Município de Camaragibe **DECIDE** pela prorrogação do contrato referenciado, nos limites de sua discricionariedade e sem qualquer afronta às leis de regência, com supedâneo no permissivo do art. 22, *caput* e parágrafo primeiro da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei N° 4657/1942), **servindo o instrumento como declaração de anuência com os termos e condições pactuados, especialmente o reajuste**, devendo os autos serem encaminhados à Comissão Permanente de Licitação para arquivamento.

Camaragibe, 3 de outubro de 2024.

Marcos Ribeiro Filho
Secretário de Administração
Mat. 0.0004592
MARCOS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração
Autoridade competente